



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524 - 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 695/98

Abre crédito especial para pagamento de encargos sociais.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para pagamento de encargos Sociais aos Professores do Ensino Fundamental, com Recursos do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, ficando o chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 01 de Julho de 1.998.

JOSE RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 02/07/98 às 18 H, 19 H, 20 H.

ROGÉRIO R. CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMILA DARC F. SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA